

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL 027/2019 – CONCURSO DE REI MOMO DO CARNAVAL 2020

O Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados, pessoas físicas, a abertura das inscrições para participação no Concurso de Rei Momo Carnaval 2020, com inscrições no período de 07 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

#### 1 – DA REALIZAÇÃO

1.1 – O Concurso do Rei Momo do Carnaval é uma promoção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e será realizado no dia 22 de fevereiro de 2020, a partir das 20hs, na Praça de Fátima. O Concurso do Rei Momo do Carnaval 2020 têm por finalidade complementar a programação carnavalesca do Município de Cachoeiro de Itapemirim, valorizando, difundindo e incentivando a festa popular.

#### 2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante preenchimento de formulário encontrado no site [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br) na aba transparência/editais, e protocolizadas na Secretaria Municipal de Fazenda, situada a rua 25 de março nº28/38, centro CEP 29300-100, entre os dias 07 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, das 9h às 17h. Mais informações serão obtidas pelo telefone (028) 3155-5334;

2.1.1 No ato da inscrição os proponentes deverão anexar cópias dos seguintes documentos:

- a) – RG;
- b) – C.P.F.;
- c) – Comprovante de residência;
- d) – Certidões Negativas das esferas Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estadual, Federal e Trabalhista;

2.2 – São requisitos essenciais e indispensáveis para concorrer ao título:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- B) – Ter idade mínima de 18 anos;
- C) – Residir no município de cachoeiro de Itapemirim;
- D) – Ter disponibilidade de tempo durante todo o período da programação oficial de carnaval 2020 do dia 22/02/2020 a 25/02/2010, das 12 h às 23hs50min.

2.3 A triagem dos documentos será realizada pela Comissão Permanente nomeada pela portaria 1.221/2018;

### **3 – DA ELEIÇÃO**

3.1 – A seleção dos candidatos a Rei Momo do Carnaval será realizada em uma única etapa.

3.2 – Os itens de julgamento serão os seguintes:

- a) Simpatia, dança e samba no pé, serão considerados a graciosidade e o desenvolvimento da apresentação do candidato;
- b) Desenvoltura (postura e elegância);
- c) Conjunto (visão geral da apresentação de cada participante);
- d) Boa comunicação verbal;

3.3 – O resultado final do concurso se dará na soma das notas do júri técnico, sendo eleito o candidato que obtiver a maior nota.

### **4 – DA COMISSÃO JULGADORA**

4.1 – A comissão julgadora será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sendo seus membros pessoas de notoriedade em área afins (moda, ou jornalismo de moda e tendências, ou experiência em concursos anteriores, ou formação acadêmica carnavalesca, ou formação artísticas em áreas afins) sendo sua decisão soberana e não cabendo recurso em hipótese alguma;

4.2 – A comissão julgadora será composta por 3 (três) membros e definirá, antes do início do evento, seu Presidente;

4.3 – Não haverá remuneração para a comissão julgadora.

## **5 – DIREITO E DEVERES DO ELEITO**

5.1 – O mandato de Rei Momo do carnaval 2020, começará a partir do dia 22 de fevereiro de 2020 e terminará no dia em que o candidato eleito for substituído;

5.2 – A partir da eleição e durante o período da realização dos festejos carnavalescos o Rei Momo ficará a disposição da Equipe organizadora do carnaval 2020 e só poderá comparecer a apresentações públicas definida pela mesma;

5.3 – Qualquer apresentação pública, de cunho comercial ou em mídia (jornal, revista, emissoras de televisão, ou em outro veículo de comunicação) do Rei Momo, enquanto durar o mandato, necessitará a aprovação da Equipe organizadora do Carnaval 2020;

5.4 – O descumprimento por parte do eleito de quaisquer dos deveres atribuídos à Rei Momo, implicará perda do respectivo título com a consequente devolução do cetro, faixa, da capa e do valor integral do prêmio que receberá da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim. O destituído não terá direito ao recebimento de qualquer indenização. O título do penalizado passará a ser exercido pelo respectivo substituto definido por ordem de pontuação da eleição;

5.5 – O Rei Momo do Carnaval 2020 deverá, obrigatoriamente, cumprir o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sob pena de perda do título;

5.6 – O Município disponibilizará transporte visando ao atendimento das necessidades de locomoção do Rei Momo nos eventos promovidos pela Equipe organizadora do Carnaval 2020;

## **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – As despesas decorrentes do presente Edital são provenientes de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município para o exercício 2020, na ação de CARNAVAL 1201.1339212251.034 – dotação 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, proveniente de recursos próprios;

6.2 – O valor de premiação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

6.3 – O vencedor somente receberá o prêmio mediante comprovação de sua

regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Trabalhista.

## **7 – DO SINISTRO**

7.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que as inscritas no Edital tenham direito a qualquer indenização, seja a que título for.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – A COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE EDITAIS – Portaria Nº 1.221/2018 publicada no Diário Oficial nº 5723, página 11 do dia 14 de dezembro de 2018 será responsável pela análise e seleção das inscrições e rejeitará as que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;

8.2 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital;

8.3 A imagem do candidato aprovado na eleição, poderá ser utilizada de forma irrestrita pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a cessão dos direitos de exposição da imagem indicará sobre todos os candidatos ao concurso;

8.4 Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o transporte de familiares do eleito;

8.5 Será automaticamente desclassificado o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste edital, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou de decoro incompatível com a representação do título;

8.6 Não caberá recurso de qualquer espécie das decisões da Comissão Julgadora;

8.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela comissão permanente;

8.8. O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias após sua publicação.

8.8.1 A impugnação ao edital poderá ser feita através do endereço eletrônico [semcult.editais@gamil.com](mailto:semcult.editais@gamil.com), valendo como protocolo de recebimento da mesma resposta enviada pela SEMCULT.

8.9 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5334 ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro, de segunda a sexta-feira, de 9 h às 17 h.

8.10 Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim – ES, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos dele decorrentes.

8.11 O presente Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

## **9 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

Termo de Referência;

ANEXO I – Ficha de Inscrição.

*Cachoeiro de Itapemirim – ES, 06 de novembro de 2019.*

---

**LUCIMAR BARROS COSTA**

*Secretário Municipal de Cultura e Turismo em Exercício*